



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 242/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.

INTERESSADO: ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 37.344.228/0001-09, sediado na RUA MANOEL MEDEIROS GUEDES, 12, SALA 201, CXPT 342, BAIRRO MANAÍRA CEP: 58.306-360.

FUNDAMENTO: Art. 25, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.100 Secretária Municipal de Saúde, **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 1019 2048 Manutenção e Administração da SEMUSA, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde, **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 302 1019 2077 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde, **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 1019 2082 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios, **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 302 1019 2080 Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST; todos sob o **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.

VAOLR TOTAL: O custo do serviço mensal é de O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), sendo R\$50,00 (cinquenta reais) x 8.331 atendimentos, totalizando R\$ 416.550,00 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais para MÉDICO CARDIOLOGISTA).

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do favorecido supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Patos - PB, 18 de junho de 2021.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Interino de Saúde

